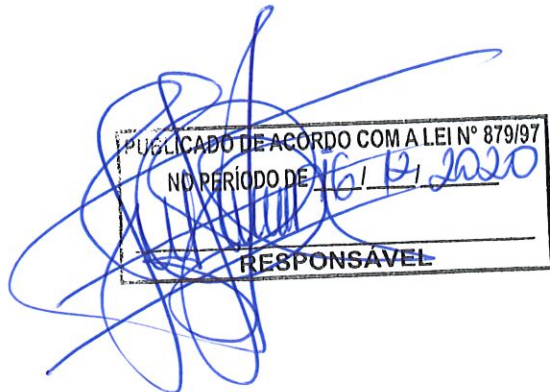




Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.021/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.



Dispõe sobre a inclusão no comprovante de cobrança de energia elétrica a tabela do Código Tributário Municipal, referente à alíquota usada na cobrança do consumo de distribuição de energia elétrica, no Município de Cascavel – CE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL**, no Estado do **CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 61, *caput*, e seus incisos, I, III, VIII, XVIII, XIX e no art. 62, da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990); faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Que seja incluído no comprovante de cobrança de energia elétrica, a tabela do Código Tributário Municipal de Cascavel, referente à alíquota usada para calcular o valor cobrado pelo consumo do serviço de distribuição de energia elétrica, detalhando a cobrança do consumo da taxa de iluminação pública.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cascavel – CE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel – CE.